



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1/2024 - DRG/PEP/IFSP, 05 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre o Regulamento do Laboratório de Inovação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais no âmbito do IFSP *Campus* Presidente Epitácio.

O presente regulamento tem por finalidade definir o regulamento do Laboratório de Inovação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP, *Campus* Presidente Epitácio, com base no Projeto Político Pedagógico (PPC).

Capítulo I

Da finalidade e das disposições iniciais

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade regulamentar as atividades Regulamento do Laboratório de Inovação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP *Campus* de Presidente Epitácio-SP.

Parágrafo Único: O Laboratório de Inovação será o ambiente de apoio aos componentes curriculares, cursos, pesquisas, extensão e demais atividades de formação inicial e continuada de professores.

Art. 2º O Laboratório de Inovação é propriedade pública. Sua utilização deve ser condizente com o presente regulamento e respeitar os padrões de segurança estabelecidos, de modo que os interesses da coletividade e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, *Campus* de Presidente Epitácio, prevaleçam sobre os individuais.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Laboratório de Inovação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais constitui-se como espaço para o desenvolvimento de práticas de ensino, pesquisa e extensão e tem como objetivo geral propiciar um ambiente favorável para o desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da gestão, incentivando a ampliação de ideias e soluções criativas em diferentes projetos. São objetivos específicos do Laboratório de Inovação:

- a. propiciar um espaço onde professores e alunos do Curso de Tecnologia em Processos Gerencias e demais cursos da instituição possam realizar práticas interdisciplinares com métodos ágeis e práticas colaborativas, tendo como foco a aprendizagem e o desenvolvimento gerencial;
- b. possibilitar geração de soluções colaborativas, multidisciplinares, inovadoras e criativas para a resolução de problemas;
- c. contribuir para a criação de novos produtos ou serviços dentro das disciplinas com enfoque empreendedor e sua importância na educação;
- d. complementar o aprendizado adquirido durante as aulas, de forma a enriquecer a formação dos estudantes.
- e. Facilitar a colaboração entre diferentes áreas do conhecimento, estimulando a troca de ideias e a criação de soluções.

- f. Criar um ambiente onde alunos possam desenvolver e testar protótipos de suas inovações.
- g. oferecer um ambiente dinâmico e produtivo, onde a inovação pode prosperar e beneficiar tanto a comunidade acadêmica quanto a sociedade em geral.
- h. oferecer informações, organizar cursos destinados à comunidade interna e externa e divulgar experiências;

Capítulo III

Da infraestrutura e dos materiais

Art. 4º Os materiais e equipamentos do Laboratório de Inovação poderão ser utilizados em ações didáticas-pedagógicas vinculadas ao curso, entre as quais atividades de estágio, com autorização expressa da Coordenação do Curso mediante a assinatura de termo de responsabilidade pelo aluno e professor responsável registrado em impresso próprio para este fim.

Parágrafo Único: O usuário que devolver o material danificado e/ou não respeitar o prazo de devolução estipulado estará sujeito às sanções previstas nos Art. 14, Art. 15 e Art. 16 deste regulamento.

Art. 5º O Laboratório de Inovação, seus materiais e equipamentos, devem ser vistoriados periodicamente.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso é a responsável pela vistoria prevista neste artigo bem como a responsável pela comunicação à Direção de qualquer irregularidade ou anormalidade constatada através de e-mail institucional.

Capítulo IV

Dos usuários

Art. 6º O acesso ao laboratório e sua consequente utilização - dentro dos fins que lhe são postos - será permitida para:

I – Docentes do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais;

II – Docentes das outras áreas e demais servidores do *campus*;

III – Alunos regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP *Campus* Presidente Epitácio;

IV - Alunos regularmente matriculados nos demais cursos do IFSP *Campus* Presidente Epitácio, desde que acompanhados por um servidor do IFSP em ações de ensino, pesquisa e extensão;

§ 1º A utilização do Laboratório de Inovação será prioritária para os docentes do grupo citado no inciso I, seguidos dos grupos citados nos incisos III, II e IV, nesta ordem.

§ 2º A utilização do Laboratório de Inovação deve ser prioritária para as atividades de ensino do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais e demais atividades realizadas pelo curso;

§ 3º A utilização do Laboratório de Inovação por docentes e servidores descritos no inciso II deverá ser agendada previamente com a CAE.

§ 4º A utilização do Laboratório de Inovação por alunos (inciso III e IV) ocorrerá somente após agendamento e autorização do Coordenador do Curso.

CAPÍTULO V

Das normas de uso

Art. 7º A utilização do Laboratório de Inovação poderá ser feita no período de aulas e seus intervalos, ou seja, de segunda à sexta das 7h10 às 22h35 e sábados letivos.

Art. 8º. Ao usuário é expressamente proibido:

I – Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;

II – Usar qualquer equipamento do Laboratório de Inovação de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

III – Alterar a configuração de qualquer equipamento eletrônico disponível;

IV – Inicializar qualquer máquina do Laboratório de Inovação em sistema operacional que não seja o residente nela própria;

V – Utilizar indevidamente os recursos disponíveis na Internet, como acessar sítios cujos conteúdos são proibidos e que possam pôr em risco as redes de comunicação da instituição;

VI – Usar qualquer material do Laboratório de Inovação para atividades não relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão;

VII – Exercer quaisquer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório de Inovação;

VIII - Facilitar o acesso aos laboratórios de pessoas estranhas ou não autorizadas (por exemplo, empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas entre outros).

Art. 9º. Em caso de dano a qualquer material, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação de Curso através de e-mail institucional.

Art. 10º. As determinações e orientações dos professores e servidores para do Laboratório de Inovação e de seus materiais devem ser estritamente observadas.

CAPÍTULO VI

Das penalidades

Art. 11º. O manuseio indevido dos materiais e equipamentos existentes na Laboratório de Inovação ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

I - Advertência oral;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão de utilização, por tempo determinado após análise do caso em Reunião de área.

IV - Reposição de material em caso de perda ou dano.

§ 1º Compete ao servidor responsável pela reserva aplicar a pena de advertência oral e/ou escrita aos alunos ou usuários externos.

§ 2º Compete à Coordenação da Área aplicar pena de advertência escrita e a suspensão de utilização ao usuário que reincidir uma vez no inciso I e no inciso II, respectivamente.

Art. 12º. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a aplicação de penalidades previstas no Regimento Disciplinar do corpo Discentes do IFSP

(<http://www.ifsp.edu.br/index.php/arquivos/category/81-2007.html?download=538%3Aresoluo-n-148>) e Código de Conduta do IFSP (<http://www.ifsp.edu.br/index.php/arquivos/category/417-resolucoes-2014.html?download=10819:resolucao-no-96-de-5-de-agosto-de-2014>) e, quando for o caso, das penalidades previstas em lei.

Art. 13º. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de qualquer pena disciplinar.

CAPÍTULO VII

Das normas gerais

Art. 14º. A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas previstas neste regulamento.

Art. 15º. Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos Colegiado de Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais em reunião deliberativa, assegurando-se ao usuário amplo direito de defesa.

Art. 16º. Estas normas entram em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente.

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO DIRETOR-GERAL

IFSP – *Campus* Presidente Epitácio

Publicado no [sítio institucional](#) em 3 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataide Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 03/10/2024 16:49:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 819070

Código de Autenticação: 3aae73c23d

